



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA
Estado do Espírito Santo

02

AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA – ES.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua**, composta pelos vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem perante V^ª. Ex^ª., apresentar o presente projeto de Lei nos termos que segue.

Para a avaliação dos Ex^{mos} (s), senhores vereadores, segue os documentos contábeis desta Casa (estimativa de impacto orçamentário) apresentando a possibilidade da medida, observados os limites orçamentários exigidos pela legislação vigente.

Desde já requeremos a autuação pela secretária desta Casa no devido número de ordem. Segue em anexo peças para avaliação dos senhores vereadores.

Nestes Termos

Aguarda Prosseguimento do feito.

Atílio Vivácqua – ES, 12 de abril de 2022.

Gilcimar da Rocha Silva

Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.

Mario Sérgio França Brito

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

Roberto da Silva Mello

Secretário da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

“Tudo certo, não se preocupe, Senhores”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

04
S

PROJETO DE LEI Nº. 08 /2022.

Altera a lei nº. 796/2009 e da outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito municipal sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 796/2009 que "concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Atílio Vivácqua e dá outras providências" passará a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua auxílio alimentação no valor fixo mensal de R\$ 1000,00 (Um mil reais) a ser pago até o último dia útil do mês de sua competência."

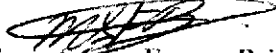
.....omissis.....


Art. 2. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua – ES, 12 de abril de 2022.


Celso da Rocha Silva
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.


Mario Sérgio França Brito
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

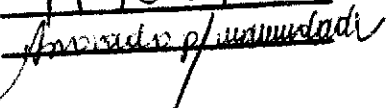

Roberto da Silva Mello
Secretário da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

Oiência em Sessão

Dia 12/04/22

APROVADO EM:

19/04/22



.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

85

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua que abaixo subscreve vêm à presença dos Ilustríssimos Senhores Edis apresentar a presente projeto de lei, que tem como intenção de conceder reajuste no auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, no mesmo percentual (trezentos reais) que está sendo concedido aos servidores municipal.

O Presente reajuste encontra-se de acordo e obedecendo as exigências legais e constitucionais e tem como objetivo revitalizar o poder de compra dos servidores da Casa Legislativa.

Portanto, de acordo com os fundamentos acima demonstrados, a Mesa apresenta o presente projeto em tela solicitando a aprovação em seu inteiro teor.

Atílio Vivácqua – ES, 12 de abril de 2022.

Gilcimar da Rocha Silva

Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua – ES.

Mario Sérgio França Brito

Vice- Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua

Roberto da Silva Mello

Secretário da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua